ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.339 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma diferença de área de terra de 100,00 m2, do lote urbano nº 38 - A, da rua Castro Alves, pertencente ao patrimônio do Município, a ADEMAR CARLOS SCHMIDT, conforme processo nº 1414 que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto do artigo é vendido para pagamento a vista, ao preço de CR$ 3,00, o metro quadrado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de Novembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

CEDER CARRARO
Secretário